



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 750/92

Ementa: Dispõe sobre a redução da carga horária dos servidores municipais e da outras providências.

O prefeito do município de Itamaracá.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a reduzir a carga horária a todos servidores públicos municipais de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias.

Art. 2º - Fica estabelecida a carga horária a todos os servidores assim distribuídos:

- Das 08:00 às 12:00hs.

Art. 3º - Fica estabelecida que o setor de cadastro abrirá aos sábados no horário das 08:00 às 12:00hs.

Parágrafo único – Fica assegurada a todos os servidores a integralidade de seus vencimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura, 28 de dezembro de 1991.

= Prefeito =

Everaldo José Costa Galvão